

CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2024.

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Contrato de Programa para Consórcio Público que entre si celebram o Município de Guamiranga/PR e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar - para o exercício de 2024 e fins de que se especifica”.

I- PARTES CONTRATANTES:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº280, Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84.500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por sua Presidente, a senhora **Cleonice Aparecida Kufener Schuck**, doravante denominado **CIS-Amcespar** ou simplesmente **CONSÓRCIO**.

E

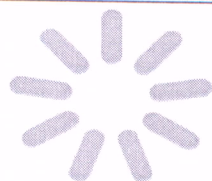
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.616.255/0001-46, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº234, Município de Guamiranga, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **Marcelo Leite**, doravante denominado como **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

CONSIDERANDO o cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas do Paraná e também a alteração do contrato e reprogramação ou repactuação de recursos derivado do contrato originário Contrato de PROGRAMA Nº 04/2024 em **Cláusula Nona** e **Cláusula Décima**, as quais procederam as correções e aditivos da receita orçamentária do CIS Amcespar, e bem assim os valores do rateio.

CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária o aditivo da redação da **Cláusula Sétima** do Contrato de PROGRAMA nº 04/2024 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do rateio e da forma de pagamento, a qual ocorrerá o incremento orçamentário, pelos seguintes termos e valores expressos na Cláusula Oitava deste 1º Termo Aditivo, a saber.

II- DO OBJETO:

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valores a ratear as despesas do CIS Amcespar entre os CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, em conjunto com art. 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07; e suas alterações (com equivalência legal no art. 75, XI da Lei Nº 14.133/2021); e observando o Estatuto Social do CIS Amcespar; nos demais normativos pertinentes à matéria para informação e operacionalização dos atos.;



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;
- b) Despesas de execução de objetos e finalidades do CONSÓRCIO, previstas no contrato de consorcio público, contratos de programa e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas, (FGTS), encargos fiscais, encargos sociais (INSS), obrigações patronais, entre outras obrigações de competências trabalhistas;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor dos municípios consorciados, nos termos de convênio, ou outro instrumento congênere.
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em despesas de investimento, estruturação, aplicação e frotas.

III - ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA E PREVISÃO ORÇAMENTARIA.

Cláusula Segunda – As receitas com a execução do presente contrato serão realizadas de acordo com a programática, fonte e legislação específica em vigor e correrão segundo as seguintes estimativas:

IV – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

Cláusula Terceira – Conforme regras estabelecidas para as obrigações financeiras referentes às atividades do Consórcio, o CONSORCIADO fica comprometido perante o CONSÓRCIO, além do valor já firmados no contrato de programa original, também o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) como aditivo do referido contrato.

V – RATIFICAÇÕES:

Clausula Quarta – As demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 04/2024 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos jurídicos e orçamentários.

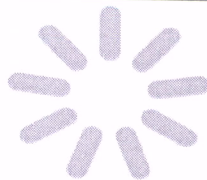
Irati, 23 de outubro de 2024.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cleonice Aparecida Kufener Schuck.

Presidente CIS - Amcespar



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

Marcelo Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA.

Marcelo Leite.

Prefeito.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA